

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1584

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1330, de 04/06/2007:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
06.182.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3288)	1076 10.000,00
003	Divisão de Urbanismo	
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (3289)	1000 50.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	Divisão de Viação	
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (84)	1000 50.000,00
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
06.182.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (93)	1076 10.000,00
TOTAL GERAL		60.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.


JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal

www.marmeleiro.pr.gov.br

Este documento foi arquivado

em 07 de Junho de 2007

